

ANEXO 10 - AGROINDÚSTRIA

Este documento compõe as diretrizes do Edital de Seleção apresentando os requisitos obrigatórios e opcionais a serem preenchidos durante a fase de cadastramento das propostas (item A e tabela 01) e as Ações (item E) das atividades que poderão ser contempladas. Ambas irão compor os Instrumentos de Repasse (IR) para as BENEFICIÁRIAS do Programa.

A documentação a ser apresentada, pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse, deve atender a todos os requisitos e especificações técnicas apresentadas neste documento. As atividades de análise e vistoria técnica a ser realizada pela equipe de engenheiros e arquitetos da CAIXA serão feitas com referência às diretrizes indicadas neste documento.

Objetivo específico: desenvolver e implementar projetos coletivos em organizações da agricultura familiar, para a melhoria nos processos de agroindustrialização e comercialização da produção agropecuária, visando aumentar a eficiência e a qualidade dos produtos, além da rentabilidade dos agricultores.

Valor mínimo das propostas: R\$ 100.000,00.

Valor máximo das propostas: R\$ 700.000,00.

A seguir apresenta-se os atributos e as ações contempladas no edital:

A. ATRIBUTOS A SEREM INCLUIDOS NAS PROPOSTAS PELOS PROPONENTES

A Tabela 01 apresenta os requisitos obrigatórios, opcionais e recomendáveis que devem contemplar as propostas a serem preenchidas no sistema Bússola para participação da entidade no edital. Todas as evidências, seja documental ou declaratória serão solicitadas conforme andamento do projeto e deverão ser cumpridas pelas proponentes.

ATENÇÃO: Recomenda-se a leitura da tabela 01 antes de inserir os dados no sistema Bússola.

Tabela 01. Diretrizes e requisitos obrigatórios, opcionais e recomendáveis para o cadastramento das propostas.

Eixo: Produção Sustentável		
Linha de Atuação: Segurança alimentar: Agroindústria		
Valor Total: mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 700.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional e Recomendável
Prazos	- As propostas que incluam somente atividades de equipamentos e/ou de sinalização/identificação poderão apresentar prazo máximo de execução de 12 meses. - As propostas que incluam atividades de construção/ampliação poderão apresentar prazo máximo de execução de 24 meses. - As propostas que necessitam de licença ambiental, outorga ou autorização da FUNAI poderão apresentar prazo máximo de execução de 36 meses.	
Público Beneficiário	Nº de agricultores (as) familiares que as organizações da Agricultura Familiar congregam em sua base societária, mencionados diretamente no sistema Bússola. <u>Evidência:</u> Extrato DAP/CAF de pessoa jurídica contendo no mínimo 50 % de agricultores familiares com DAP/CAF ativo e vigente no momento do cadastro da proposta no sistema bússola. Consultar em: CAF (CAF - CADASTRO DO AGRICULTOR FAMILIAR (agricultura.gov.br)) ou DAP (Index - Extrato Pessoa Física (mda.gov.br))	
Abrangência geográfica	Área Prioritária de Itaipu descrita no Edital e inseridas diretamente no sistema Bússola.	
Comunidades ou abrangência geográfica a serem contempladas	Projetos encaminhados por meio das <u>organizações da Agricultura Familiar</u> , que compreendam melhoria dos processos voltados a Agroindustrialização e Comercialização da produção que detenham em seu quadro social, predominância de agricultores familiares, ou seja, base societária igual ou superior a 50% de agricultores familiares e que estejam com a DAP ou CAF	

Eixo: Produção Sustentável		
Linha de Atuação: Segurança alimentar: Agroindústria		
Valor Total: mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 700.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional e Recomendável
	ativos e vigentes no momento da apresentação do projeto. <u>Evidência:</u> Extrato DAP/CAF de pessoa jurídica contendo no mínimo 50 % de agricultores familiares com DAP/CAF ativo e vigente no momento do cadastro da proposta no sistema bússola.	
Critérios de pontuação e de desempate (A ser inserido no item RESUMO do sistema Bússola)	Critérios classificatórios 1. Tempo de existência da organização i. De 24 a 36 meses = 1 ponto ii. De 37 a 48 meses = 2 pontos iii. De 49 a 60 meses = 3 pontos iv. Mais de 60 meses = 4 pontos <u>Evidência:</u> Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil, e anexado ao sistema Bússola. <u>OBS:</u> Organizações com menos de 2 anos de existência não serão contempladas neste edital. 2. Nº de agricultores orgânicos/agroecológicos i. > 10 agricultores = 4 pontos ii. 1 a 10 agricultores = 2 pontos iii. Nenhum agricultor = 0 ponto <u>Evidência:</u> Certificado (válido/vigente) de conformidade orgânica dos agricultores vinculados a base social da organização, anexados ao sistema Bússola.	Critérios a serem utilizados como desempate das propostas: 6. IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município sede onde a proposta será desenvolvida – disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/37/30255 de 2010. i. Baixo: < 0,55 (4 pontos) ii. Média: 0,55 a 0,70 (3 pontos) iii. Alto: 0,71 a 0,80 (2 pontos) iv. Muito alto: > 0,80 (1 ponto) 7. Participação de mulheres i. Organizações que possuam entre 90% e 100% de mulheres no quadro social = 4 pontos. ii. Organizações que possuam entre 70% e 89% de mulheres no quadro social = 2 pontos.

Eixo: Produção Sustentável		
Linha de Atuação: Segurança alimentar: Agroindústria		
Valor Total: mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 700.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional e Recomendável
	3. Ter realizado a entrega de produtos aos Programas Governamentais (PAA e PNAE), nos últimos 5 anos i. Participação = 4 pontos ii. Não participação = 0 ponto <u>Evidência:</u> O contrato firmado com a esfera pública, anexado ao sistema Bússola. 4. Faturamento bruto anual i. R\$ 0,00 a R\$ 1.000.000,00 = 4 pontos ii. R\$ 1.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00 = 3 pontos iii. R\$ 5.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00 = 2 pontos iv. R\$ 10.000.001,00 a R\$ 20.000.000,00 = 1 ponto <u>Evidência:</u> Apresentação do DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), correspondente ao último exercício contábil, anexado ao sistema Bússola. <u>OBS:</u> Organizações com faturamento bruto anual superior a R\$ 20.000.000,00 não serão contempladas neste edital. 5. Abrangência regional da organização i. Abrangência em 2 ou mais municípios = 4 pontos ii. Abrangência em apenas 1 município = 2 pontos <u>Evidência:</u> Apresentação do Contrato Social ou outro documento que equivalente que compreenda a informação da abrangência da organização, anexado ao sistema Bússola.	iii. Organizações que possuam um quantitativo de mulheres menor que 70% = 0 pontos. 8. Participação da juventude rural (até 29 anos de idade): i. Organizações com 90% a 100% de jovens = 4 pontos ii. Organizações com 60% a 89% de jovens = 3 pontos iii. Organizações que possuam quantitativo de jovens menor que 60% = 0 ponto. <u>Evidência item b e c:</u> relação de associados (as) da organização com as informações sobre gênero e faixa etária, anexadas ao sistema Bússola.
Contrapartida social	1. Inclusão de pelo menos 2 agricultores ao quadro da organização, que se encontra em situação vulnerável e cadastrado ao CadÚnico;	

Eixo: Produção Sustentável		
Linha de Atuação: Segurança alimentar: Agroindústria		
Valor Total: mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 700.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional e Recomendável
(a ser inserido no item Resumo e Ações do sistema Bússola).	<u>Evidência futura:</u> Apresentação da relação de novos agricultores em situação de vulnerabilidade que foram incluídos a base social da organização, com a comprovação de registro junto ao CadÚnico, inseridos diretamente no sistema Bússola e descrição das atividades realizadas em relatório (conforme modelo anexo 19).	
Resultados esperados (ver exemplo de preenchimento no item D deste anexo para inserir os dados no sistema Bússola)	Estruturação e fortalecimento das organizações <u>Descrição:</u> Desenvolver e implementar ações que promovam a estruturação e fortalecimento das organizações da agricultura familiar, com foco na instrumentalização, visando potencializar sua representatividade, autonomia e sustentabilidade socioeconômica.	
Ações (ver exemplo de preenchimento no item D deste anexo para inserir os dados no sistema Bússola)	1. Aumento da produção: <u>Descrição:</u> Incremento produtivo no volume da produção, de modo que este aumento reflita consequentemente na comercialização juntos aos programas governamentais (PAA e PNAE). <u>Evidência futura:</u> Apresentação do relatório (conforme modelo anexo 19) de comercialização da organização, contemplando o período de vigência do projeto. 2. Aumento do faturamento da unidade: <u>Descrição:</u> Promover o aumento no faturamento bruto da organização, de modo a refletir a melhoria de renda dos agricultores familiares vinculados a entidade, descritos diretamente no sistema Bússola. <u>Evidência futura:</u> Apresentação do relatório demonstrando aumento de faturamento (conforme modelo anexo 19), compreendendo todo o período do projeto, anexados diretamente no sistema Bússola.	3. Melhoria da qualidade de vida dos agricultores: <u>Descrição:</u> Proporcionar um ambiente propício a produção, de modo que os agricultores tenham um incremento de renda, com acesso a recursos sustentáveis e uma economia mais equitativa. <u>Evidência futura:</u> Apresentação do relatório (conforme modelo anexo 19), contemplando o período de vigência do projeto. 4. Aquisições e contratações, conforme item E deste anexo <u>Descrição:</u> Importância da ação para a organização. <u>Evidência Futura:</u> Fotos, Placas, notas fiscais, relatórios, conforme cada caso.

Eixo: Produção Sustentável		
Linha de Atuação: Segurança alimentar: Agroindústria		
Valor Total: mínimo R\$ 100.000,00 e valor máximo R\$ 700.000,00		
Atributos	Obrigatório	Opcional e Recomendável
Atendimento aos ODSs:	ODS: 02, 08 e 12 02 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. 08 – Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. 12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Explicar quais, e como os ODSs serão afetados, descrevendo diretamente no sistema Bússola.	ODS: 07 e 09 07 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos. 09 – Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação. Explicar quais, e como os ODSs serão afetados, descrevendo proposta diretamente no sistema Bússola.
Etapas de aprovação	1. Apresentação da proposta pela organização no sistema Bússola, contendo: Dados básicos, Resumo, Ações, Indicadores, locais de realização, orçamento e anexos obrigatórios; 2. Classificação da organização, conforme os critérios estabelecidos por este edital; 3. Aprovação das propostas, seguindo a classificação e a disponibilidade orçamentária do referido eixo.	

B. PREENCHIMENTO DO CAMPO AÇÕES DENTRO DO SISTEMA BÚSSOLA (campo menu esquerdo ações, abaixo da especificação do resultado):

Nesse campo deve ser descrito quais as ações serão realizadas para se cumprir os resultados preenchidos na aba anterior. Para cada ação deve ser incluídas as informações:

- a) Ação: definição da ação em até 100 caracteres (por exemplo, se o resultado preenchido citar: Desenvolver e implementar ações que promovam a estruturação e fortalecimento das organizações da agricultura familiar, uma ação poderia ser a aquisição de materiais e equipamentos para apoio logístico, aumento da produção, entre outros conforme descrito no item D;
- b) Descrição: descrição detalhada da ação a ser executada, devendo ser conciso, e apresentando a descrição de como a ação será desenvolvida;
- c) Meio de Verificação: Como essa ação será comprovada, especificar aqui os meios de verificação da execução da ação proposta, por exemplo fotos datadas, lista de presença, relatórios etc.;
- d) Público (não obrigatória neste campo): Caso queira, descrever o público a ser beneficiado nessa ação, tanto diretos, quanto indiretos;
- e) Produtos: Quais produtos serão adquiridos ou utilizados para execução dessa ação. O detalhamento de quantidade será especificado em um passo posterior. Deve ser informado também nessa etapa os meses em que serão executada essa ação.

C. CAMPOS A SEREM USADOS NO PREENCHIMENTO DO ITEM INDICADORES NA GUIA DE AÇÕES DO SISTEMA BÚSSOLA - ITENS A SEREM APOIADOS

Os indicadores, alvo da próxima etapa de preenchimento, devem ser preenchidos com todos os equipamentos e/ou itens a serem comprados, conforme preenchido no campo AÇÕES, anteriormente descrito.

Embora não sejam indicadores propriamente ditos, eles são importantes para composição do orçamento e para especificar as quantidades de itens/equipamentos que serão adquiridos por meio do edital. Cabe ressaltar que os equipamentos descritos DEVEM ter sido relacionados anteriormente, conforme descrito no item B acima.

As especificações abaixo são uma referência que a ITAIPU utilizou para composição dos investimentos.

Para cada indicador, é obrigatório a inserção das seguintes informações:

- a) Indicador: Deve ser preenchido conforme lista (os itens passíveis de aquisição em cada item da lista item E) ou descrita conforme ações realizadas.
- b) Descrição: Informar toda a especificação técnica de cada item/equipamento a ser adquirido nessa etapa ou descrição da ação a ser desempenhada.
- c) Meta: Quantidade do item que será adquirido (ou percentual de execução de Obra – no caso de obras) a ser adquirido e o mês da aquisição.

D. TABELA ORIENTATIVA PARA PREENCHIMENTO

Cada ação e indicador deve ser inserido de forma individual no Bússola.

Na tabela a seguir apresenta as ações que deverão ser cadastradas pela PROPONENTE, que **NÃO TERÃO VÍNCULOS** com aquisições/contratações. É obrigatório o preenchimento destas ações e indicadores no sistema bússola, para demonstrar o alcance dos resultados esperados. Conforme tabela a seguir, os dois primeiros itens são de preenchimento obrigatório no sistema Bússola e o terceiro é opcional.

Resultado	Obrigatoriedade	Ações (como preencher a ação no sistema Bússola)	Exemplo de preenchimento de indicadores
Estruturação e fortalecimento das organizações.	SIM	Aumento da produção	Relatório de comercialização. <u>O que deve conter no relatório:</u> Demonstrar o aumento da produção em toneladas, comparando com o antes e depois do projeto.
	SIM	Aumento do faturamento da unidade	Relatório de aumento de faturamento. <u>O que deve conter no relatório:</u> Demonstrar o aumento do faturamento em reais, comparando com o antes e depois do projeto.
	NÃO	Melhoria da qualidade de vida dos agricultores	Relatório de melhoria da qualidade de vida. <u>O que deve conter no relatório:</u> Evidenciar os aspectos em que o projeto refletiu na melhoria da qualidade de vida dos agricultores beneficiários.

Na tabela a seguir apresenta as ações que poderão ser cadastradas pela PROPONENTE, que **TERÃO VÍNCULOS** com aquisições/contratações. A escolha do grupo de atividades apoiadas e as respectivas ações e indicadores está a critério da PROPONENTE, sendo os mesmos, **EXEMPLOS** de como devem ser preenchidos dentro do sistema Bússola.

Resultado	Grupo de atividades apoiadas (orientativo)	Ações (como preencher a ação no sistema Bússola)	Exemplo de preenchimento de indicadores
Estruturação e fortalecimento das organizações.	1. Aquisição de móveis e equipamentos	1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para apoio logístico.	• Caixas plásticas para transporte de produtos; • Paleteiras manual hidráulica; • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
		1.2. Aquisição de móveis e cadeiras para escritório.	• Mesa para escritórios; • Cadeiras; • Armários em MDF. • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
		1.3. Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários.	• Amassador; • Cortador; • Câmara fria; • Elevador; • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
		1.4. Aquisição de bens e equipamentos.	• Balcões; • Carrinhos; • Balanças; • Câmaras de refrigeração e/ou congelamento; • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
		1.5. Aquisição de bens e equipamentos de informática.	• Notebook; • Impressora;

			• Computador de mesa; • Monitor; • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
	2. Obra de construção/ampliação	2.1. Ampliações ou alteração estrutural em espaços de até 200m ² .	• Unidade de beneficiamento de frutas adequado; • Unidade de beneficiamento de embutidos ampliado; • Sala de recepção de produtos ampliada. • Entre outros (consultar item E no final do anexo).
		2.2. Contratação de projeto executivo	• Projeto entregue com ART e RRT.
		2.3. Implantar sistema de tratamento de efluentes/resíduos agroindústrias, reservatório de água para o sistema de produção.	• Sistema de tratamento de efluentes/resíduos agroindustriais implantado. (consultar item E no final do anexo). • Reservatório de água para o sistema de produção instalado. (consultar item E no final do anexo).
	3. Veículos	3.1. Aquisição de veículo para transporte de produtos agropecuários.	• Veículos urbanos de carga (consultar item E no final do anexo). • Caminhão com carroceria baú, isotérmico e refrigerador (consultar item E no final do anexo).
		3.2. Aquisição de veículo elétrico	• Veículo elétrico (consultar item E no final do anexo).
	4. Sistema Fotovoltaico	4.1. Aquisição de Sistema fotovoltaico	• Sistema fotovoltaico homologado (consultar item E no final do anexo).
	5. Material de Consumo	5.1. Confeção de placas	• Placas instaladas (consultar item E no final do anexo).
		5.2. Confeção de adesivos	• Adesivos confeccionados (consultar item E no final do anexo).

E. ITENS PASSÍVEIS DE AQUISIÇÃO EM CADA ITEM DA LISTA INDICADORES:

1. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos para apoio logístico:

- Materiais como caixa para transporte;
- Paleteira e afins;

1.2. Aquisição de móveis e cadeiras para escritório:

- Mesas para escritório;
- Cadeiras;
- Armários em MDF e afins;

1.3. Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos agropecuários:

- Mesa: de processamento, de classificação, de seleção;
- Amassador, batedeira, desintegrador, despulpadora, extrator, liquidificador, moinho, prensa;
- Agitador, centrífuga, decantador, dosador, misturador;
- Cortador, descascador, polidor;
- Câmara fria, freezer, refrigerador, resfriador, tanque isotérmico, tanque de refrigeração;
- Agitador, caldeira, centrífuga, dosador, decantador, tacho, tanques diversos, trocador de calor;
- Resfriador, tanque isotérmico;
- Evaporador, ventilador;
- Embaladora, empacotadora, seladora;
- Elevador, empilhadeira, paleteira, plataforma;
- Esteira, transportador helicoidal;
- Balanças industrial ou analítica;
- Autoclave, estufa;
- Refratômetro;
- Gerador;
- Pasteurizador;

- Câmaras frias;
- Túnel de congelamento;
- Despolpadeira, depenador, dosadores, elevadores, lavador de pescado;
- Fábrica de gelo, chiller;
- Embaladora, empacotadora, empilhadeira, esteira, paleteira;
- Trilhos, gancheira, guincho, tanque de escaldagem, insensibilizador;
- Equipamentos de higienização;
- Plataformas, seladoras;
- Lava-botas, pia de acionamento automático, esterilizador;

1.4. Aquisição de bens e equipamentos. tais como:

- Bancadas;
- Balcões frigoríficos;
- Balanças;
- Carrinhos;
- Câmaras de refrigeração e/ou congelamento;
- Boxe;
- Ganchos;
- Pias de acionamento automático e afins;

1.5. Aquisição de bens e equipamentos de informática:

- Notebook;
- Impressora;
- Computador de mesa;
- Monitor e afins;

2. OBRAS DE CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO

- 2.1. **Ampliações e alterações estruturais em espaços de até 200m²**, em infraestruturas de comercialização ou voltadas ao beneficiamento de laticínios, casa do mel, casa de farinha, entreposto de pescado, abatedouros, fábrica de sucos, polpas, conservas e doces, produção de bebidas, biodigestores, processadoras de frutas e produtos do extrativismo, armazéns, entre outros;
Projeto técnico c/ ART ou RRT.
Referência para solicitação dos recursos será de R\$ 2.400,00/m² para ampliações.
- 2.2. **Contratação de projeto executivo** para realização de obras (até 3% do valor do investimento na execução das obras);
- 2.3. **Sistema de tratamento de efluentes/resíduos agroindústrias, reservatório de água para o sistema de produção:**
Necessários todos as licenças ambientais e outorgas pelo órgão ambiental competente.

OBSERVAÇÃO GERAL: Para esta linha de atuação, NÃO será contemplado obras para construção de empreendimentos novos, ou seja, apenas e/ou pequenas alterações que se fizerem necessárias em estabelecimentos pré-existentes. Quando no momento da prospecção orçamentária para elaboração da proposta de investimento, a organização deve assegurar-se que todos os custos relativos a impostos, frete e instalação estarão contemplados, de modo que a organização tenha a garantia que todos os equipamentos que porventura vierem a ser adquiridos atendam a finalidade pretendida. Caberá ao PROPONENTE obter todas as autorizações/licenças pertinentes para a realização das obras.

3. VEÍCULO

- 3.1. **Veículo para transporte de produtos agropecuários** (veículos urbanos de carga e caminhões com carroceria baú, isotérmico e refrigerado);
Quando solicitado a aquisição de veículo de carga, realizar orçamentação para que o veículo seja entregue licenciado, com a instalação da carroceria refrigerada, plotagem do baú com a identidade visual do projeto (disponível no web site), bem como os demais itens e equipamentos que atendam as necessidades da organização.
- 3.2. **Veículo elétrico:** ver especificação descrita no ANEXO 16;

Realizar orçamentação para que o veículo seja entregue licenciado e adesivado, conforme identidade visual do projeto (disponível no web site).

4. SISTEMA FOTOVOLTAICO

4.1. Sistema fotovoltaico: ver especificação técnica descrita no ANEXO 15.

Valor máximo de referência: R\$ 4.000,00/kWp, limitado a R\$ 200.000,00.

OBS: o valor total do investimento no sistema deverá ser proporcional ao tamanho do empreendimento, devendo ser dimensionado adequadamente.

Consultar modelo de placa disponível no web site para sistemas fotovoltaicos.

5. MATERIAL DE CONSUMO (Obrigatório)

5.1 Confecção de Placas :

Em todas as obras é obrigatório a confecção de placas de identificação com as informações do projeto, conforme modelo (disponível no web site).

Valor máximo: R\$ 2.000,00.

5.2 Confecção de Adesivos:

Em todos os equipamentos e veículos é obrigatória a confecção e adesivagem para fins de identificação do projeto, conforme modelo (disponível no web site).

Valor máximo: R\$ 2.000,00.